



RESOLUÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO FSA/ANCINE/ N.º 193/2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ANCINE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 10, I, da MP nº 2228/2001 e, considerando o disposto no art. 5º da Lei nº 11.437/2006, assim como as competências designadas nos termos do artigo 8º, III, do Regimento Interno do Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual - CGFSA;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público os critérios complementares a Resolução do Comitê Gestor do FSA nº 187/2018, publicada no DOU nº 233 - seção 1- página 14 de 5 de dezembro de 2018, conforme deliberado pelo Comitê Gestor do FSA nas reuniões 51ª, realizada em 26 de novembro de 2018, e 52ª, realizada em 17 de dezembro de 2018, descritos a seguir:

1. A destinação mínima de 10% (dez por cento) dos recursos das Modalidades A e B para projetos de Realidade Virtual (VR) e Realidade Aumentada (AR) da Chamada de Concurso poderá ser preenchida com projetos de jogos eletrônicos e obras audiovisuais que utilizem tecnologia de Realidade Virtual (VR) e Realidade Aumentada (AR);
2. O cálculo do retorno do investimento FSA para os projetos de jogos eletrônicos e os projetos de Realidade Aumentada (AR) e Realidade Virtual (VR) será aplicado da seguinte forma:
 1. Até o retorno do valor não atualizado do investimento, a participação do Fundo Setorial do Audiovisual sobre a Receita Líquida do Produtor será de 60% (sessenta por cento) da participação do investimento do FSA nos itens financiáveis do projeto de responsabilidade da parte brasileira.
 2. Após o retorno do valor não atualizado do investimento até o final do prazo de retorno financeiro de 7 (sete) anos, a participação do FSA sobre a Receita Líquida do Produtor será de 10% (dez por cento) da participação do investimento do FSA nos itens financiáveis do projeto de responsabilidade da parte brasileira

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor para as Chamadas lançadas a partir de sua publicação.

Christian de Castro

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 08/01/2019, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1123313** e o código CRC **66154A61**.

Referência: Processo nº 01580.013169/2012-51

SEI nº 1123313